

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	S/A
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Gerência-Geral de Ação Fiscal	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Padrões Operacionais	S/A
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
g) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
h) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
i) Superintendência de Gestão de Pessoas	3
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 87, DE 17 DE MARÇO DE 2015. (*)

Estabelecer as composições das Assessorias dos Diretores da ANAC.

(*) Anexo I ao BPS

2 - PORTARIA Nº 890, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Estabelece os procedimentos a serem observados para relatoria dos processos não sujeitos à distribuição nos termos da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, inciso XII, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, e considerando o deliberado na Reunião Administrativa da Diretoria realizada em 10 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem observados para relatoria dos processos não sujeitos à distribuição nos termos da art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010.

Art. 2º Para fins desta Portaria, são consideradas áreas finalísticas da Agência:

I - Superintendência de Aeronavegabilidade - SAR;

II - Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA;

III - Superintendência de Padrões Operacionais - SPO;

IV - Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS;

V - Superintendência de Relações Internacionais - SRI; e

VI - Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA.

Art. 3º Cada Diretor, com exceção do Diretor-Presidente, ficará incumbido da análise, relatoria, eventuais diligências e encaminhamento à Reunião de Diretoria - REDIR dos processos que não estão sujeitos à distribuição e forem originários das áreas finalísticas da ANAC, conforme modelo de matriz de distribuição contido no Anexo desta Portaria.

§ 1º A incumbência de que trata o *caput* será estabelecida pelo período de 1 (um) ano, ao final do qual, nova matriz de distribuição será definida.

§ 2º A renovação anual da matriz de distribuição, de que trata o § 1º deste artigo, será definida pela Diretoria, em forma de revezamento, sendo vedada a repetição.

§ 3º Cada Diretor responsável será substituído, em suas ausências e impedimentos superiores a 7 (sete) dias, por um Diretor suplente, que conduzirá as ações previstas no *caput*.

Art. 4º Em caso de vacância de Diretor, as ações previstas serão redistribuídas entre os Diretores remanescentes.

Art. 5º O Diretor-Presidente será responsável pela relatoria de processos originários das unidades não mencionadas nos art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Não se aplicam as disposições desta Portaria aos processos cujas matérias sejam objeto de sorteio, nos termos do art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 33, de 2010.

Art. 7º Aplica-se, no que couber, as disposições da Instrução Normativa nº 33, de 2010, aos processos submetidos a audiência pública bem como àqueles recepcionados anteriormente à renovação anual da matriz de vinculação, prevista no art. 3º desta Portaria, devendo permanecer com o mesmo relator em todas as fases de deliberação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas:

I - a Portaria nº 1344, de 16 de agosto de 2010, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS, v. 5, nº 33, de 20 de agosto de 2010;

II - a Portaria nº 1352, de 17 de agosto de 2010, publicada no BPS, v.5, nº 33, de 20 de agosto de 2010; e

III - a Portaria nº 2577, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2012, Seção 1, páginas 2 e 3.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

ANEXO

MODELO DE MATRIZ DE DISTRIBUIÇÃO ENTRE DIRETOR E ÁREA FINALÍSTICA
PARA FINS DE RELATORIA DE PROCESSOS.

ÁREA FINALÍSTICA	Diretor 1	Diretor 2	Diretor 3	Diretor 4
SAR	Titular		Suplente	
SIA	Suplente	Titular		
SPO		Suplente	Titular	
SAS			Suplente	Titular
SRI	Titular			Suplente
SRA		Suplente		Titular

Superintendência de Gestão de Pessoas**1 - APOSTILA Nº 7, DE 14 DE ABRIL DE 2015.**

Fica Apostilado o Cargo Comissionado de que trata a Portaria nº 787, de 31 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2015, que nomeou o servidor RENATO HAMILTON DE SOUZA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1630301, para exercer o Cargo Comissionado Técnico, código CCT IV, no Núcleo Regional de Aviação Civil de Natal, na Gerência Técnica de Coordenação de Unidades Administrativas Regionais, da Gerência de Operações, da Gerência-Geral de Ação Fiscal desta Agência, a fim de declarar que o exercício foi alterado para Brasília/DF, a partir de 14 de abril de 2015, em decorrência da Portaria nº 875, de 9 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2015, que localizou o referido Cargo em Brasília/DF, na Gerência de Planejamento e Inteligência, da Gerência-Geral de Ação Fiscal.

SONIA RODRIGUES E SILVA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Substituta

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica